



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes do **Pregão Eletrônico nº 037/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 758797**, referente ao Registro de Preços, destinado à futura e eventual **Aquisição de Lâmpadas Especiais para o Hospital Municipal São José de Joinville**. Aos 07 dias de maio de 2019, reuniram-se na Coordenação de Licitações, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria Conjunta nº 079/2019/SMS/HMSJ, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. Registra-se que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 29 de março de 2019, para entregar as propostas de preços e documentos de habilitação no endereço indicado no subitem 1.10 do Edital, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital. As propostas de preços recebidas foram encaminhadas à Coordenação de Manutenção do Hospital Municipal São José para análise e emissão de parecer técnico. O parecer técnico referente às propostas foi emitido e encaminhado à Pregoeira por meio do Memorando SEI nº 3648006, assinado pelo Sr. Marlos Vanni Borba, servidor público do Hospital Municipal São José. Registra-se que a empresa **INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI** participou como Empresa de Pequeno Porte, comprovando sua condição nos termos do subitem 9.2.1 do Edital. Dessa forma, com base na análise técnica das propostas, e posterior análise dos documentos da habilitação, a Pregoeira procede ao julgamento: **ITEM 1 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 4.465,00. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: "*Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes.*". Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 2 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 76,86. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: "*Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes.*". Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 3 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 1.975,56. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: "*Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes.*". Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 4 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$

101,52. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 5 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 494,16. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 6 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 1.646,64. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 7 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 889,32. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 8 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 987,24. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 9 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 219,46. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante

do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 10 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 32.110,92. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 11 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 8.778,82. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 12 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 20.024,98. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 13 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 192,06. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 14 - INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI**, no valor unitário de R\$ 164,70. Quanto à sua proposta, conforme constatado na análise realizada pela Equipe Técnica e emitida por meio do Memorando SEI nº 3644336, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 6 do Edital, a empresa foi classificada. Quanto aos documentos de habilitação, por cumprir com as exigências estabelecidas no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi habilitada. Dessa forma, a Pregoeira **declara a empresa vencedora** para o presente item. **ITEM 15 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 1.784,00. Considerando que o valor apresentado pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: *"Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes."* Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 16 - DESERTO. ITEM 17 - POLAMP COMERCIAL LTDA**, no valor unitário de R\$ 259,65. Considerando que o valor apresentado

pela empresa após o término da disputa de lances encontrava-se acima do valor estimado máximo constante no Anexo I do Edital para o Item, a Pregoeira convocou a empresa à uma contraproposta, por meio de mensagem cadastrada na plataforma do Banco do Brasil, com o intuito de adequar o valor ao estimado máximo, concedendo-lhe o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar-se junto à plataforma do Banco do Brasil acerca da contraproposta. A empresa manifestou-se no campo de mensagens do Item 1 (Documento SEI nº 3635626) com o seguinte texto: "*Prezada, boa tarde. Já estamos em nosso lance mínimo para todos os lotes.*". Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira a declara **desclassificada**, em atendimento aos subitens 7.5 e 10.8 do Edital. Diante do exposto, e considerando que não existem propostas subsequentes na ordem de classificação, o presente Item restou FRACASSADO. **ITEM 18 - DESERTO**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta Ata que vai assinada pelos presentes.

Pregoeira: Barbara Maria Moreira

Equipe de Apoio: Dayane de Borba Torrens

Eliane Andrea Rodrigues



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Maria Moreira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2019, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Andrea Rodrigues, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2019, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Dayane de Borba Torrens, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3689400** e o código CRC **BBA3AF6A**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.008228-1

3689400v4

3689400v4